



**Processo: 033.547/2020-3**  
**Natureza: TCE**

### **Despacho para fins de Saneamento**

Analisados os autos do processo para fins de trânsito em julgado identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Nova notificação de dívida:

Responsável: **Adailton J. dos Santos (01.041.449/0001-60)**

Acórdão nº 727/2024-TCU-1ª Câmara

Reabertura de prazo Sim (x) Não ( )

O edital da peça 148 notificou a pessoa física. O correto é constar os dados da pessoa jurídica, conforme determinação do Acórdão Condenatório nº 727/2024-TCU.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para o Segesc.

Seproc/Segesc, em 13 de agosto de 2024

*(Assinado eletronicamente)*

**NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA**

**Mat. 9825-6**